



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº197A
DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a instituição e funcionamento do serviço do Castramóvel no âmbito do Município de Malhador.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos;

CONDIDERANDO a importância da saúde pública e do bem-estar animal;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer atendimento gratuito, ético e responsável à população de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço denominado Castramóvel, unidade móvel destinada à realização de cirurgias de castração e atendimento clínico veterinário básico a cães e gatos.

Art. 2º O Castramóvel terá como objetivo:

- I- Realizar castrações cirúrgicas gratuitas em cães e gatos, prioritariamente de famílias de baixa renda;
- II- Contribuir com o controle populacional e prevenção de zoonoses;
- III- Promover ações educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 3º O Castramóvel será vinculado à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, sob a responsabilidade técnica de médico veterinário legalmente habilitado, com inscrição ativa no CRMV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá regulamento específico definindo os critérios de atendimento, agendamento, locais de atuação, equipe mínima necessária, fluxo de materiais, e demais diretrizes operacionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 02 de maio de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal